



**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 13.02.2019**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h22min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança nº 1001941-37.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Glória Barroso de Albuquerque, Impetrada: CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO ACRE, Impetrado: ESTADO DO ACRE. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Preliminar: Decadência para impetração. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas. O Desembargador Laudivon Nogueira acompanha a Relatoria com a ressalva de entendimento pessoal proferida nos autos nº 1000632-78.2018, no mesmo sentido o Desembargador Elcio Mendes." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1002059-13.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Enoque Diniz Silva, Impetrada: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

---

e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 1001736-08.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Fabiano Pereira da Silva, Impetrada: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Gustavo de Figueiredo Gschwend (OAB/RJ 169.800).

4) Mandado de Segurança nº 1001960-43.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: José Francisco Borges, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Preliminar: Decadência para impetração. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. O Desembargador Laudivon Nogueira acompanha a Relatoria com a ressalva de entendimento pessoal proferida nos autos nº 1000632-78.2018, no mesmo sentido o Desembargador Elcio Mendes." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Mandado de Segurança nº 1002024-53.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Sueli Ribeiro da Silva Toffaletti, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Preliminar: Decadência para impetração. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. O Desembargador Laudivon Nogueira acompanha a Relatoria com a ressalva de entendimento pessoal proferida nos autos nº 1000632-78.2018, no mesmo sentido o Desembargador Elcio Mendes." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

---

Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Mandado de Segurança nº 1001940-52.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Francisca Marques Marinheiro, Impetrada: CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO ACRE. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Preliminar: Decadência para impetração. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." O Desembargador Laudivon Nogueira acompanha a Relatoria com a ressalva de entendimento pessoal proferida nos autos nº 1000632-78.2018, no mesmo sentido o Desembargador Elcio Mendes." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº 1002511-39.2018.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Jardeilson da Silva Pessoa, Impetrado: Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCIO MENDES. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança com a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Ação Rescisória nº 1001485-24.2017.8.01.0000 de Senador Guiomard/Vara Cível. Requerente: Sebastião Lira dos Santos, Requerido: Adalberto de Freitas Souza. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer em parte da ação, e na parte conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes



justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Revisão Criminal nº 1001594-04.2018.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara do Tribunal do Júri. Revisando: Simão Sales de Melo, Revisado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Revisor), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

10) Revisão Criminal nº 1001654-74.2018.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2ª Vara da Infância e da Juventude. Revisando: Benedito Pinheiro Marques da Silva, Revisado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros (Revisor), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

11) Embargos de Declaração nº 1000638-85.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Embargante: José Odecir de Souza, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

12) Agravo Interno nº 0000038-48.1999.8.01.0000/50009 de Rio Branco. Agravante: Edmir Borges Gadelha, Agravante: Yacut Ayache, Agravante: Telmo Camilo Vieira, Agravante: José Carlos Freire Gouveia, Agravante: José Guedes Cabral Filho,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

Agravante: Feliciano Borges de Paiva, Agravante: Dulcimar Souza de Amorim, Agravante: Monica de Oliveira Montenegro, Agravada: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedido o Desembargador Samoel Evangelista, Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

**VISTA**

13) Mandado de Segurança nº 1001943-07.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Júlio Cezar Miranda da Silva, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Acre (sepc/ac), Litis Passivo: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Motivo: "Após o Desembargador Relator Laudivon Nogueira votar pela concessão da segurança, sendo acompanhado pelos demais Membros, pediu vista o Desembargador Luís Camolez. Reservou-se a votar após o voto vista o Desembargador Júnior Alberto." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC).

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 12h, do que, para constar, eu, *Denizi Reges Gorzoni*, Bel<sup>ª</sup>. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Publicação(a) no DJE Nº 6.300 de 01/03

Data de 21 / 02 / 2019

Venício Augusto